



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 246 DE
03/12/2011 05/12/2011
pag. 08


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1944/2011

SÚMULA: “INSTITUI CONCURSO CULTURAL, NAS MODALIDADES: MÚSICA, POESIA/REDAÇÃO E DESENHO SOBRE O TEMA ‘HANSENÍASE’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica instituído, no âmbito municipal, Concurso Cultural, nas modalidades Música, Poesia/Redação e Desenho sobre o tema “Hanseníase”.
- Art. 2.º -** Poderão participar os alunos devidamente matriculados entre a 5.ª série do Ensino Fundamental e o 3.º ano do Ensino Médio, nas escolas da rede pública de ensino.
- Art. 3.º -** A premiação aos vencedores do Concurso Cultural (1º, 2º e 3º lugares) ficará a cargo do Município de Alta Floresta, que realizará doação dos seguintes bens aos vencedores:
- 01 NOTEBOOK (PENTIUM DUAL CORE. T4500, 2GB – DVD RE WEBCAM. 1.3 MP, LED. 14), NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);
 - 01 GUITARRA ELÉTRICA, NÍVEL PROFISSIONAL NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);
 - 01 SMARTPHONE NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
- Art. 4.º -** O referido recurso será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
- 09 – Secretaria de Saúde
 - 02 – Fundo Municipal de Saúde
 - 2.097 – Manutenção da Vigilância Ambiental
 - 4.4.9052 – Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- Art. 5.º -** Decreto específico do Executivo Municipal definirá o regulamento de execução do concurso, onde constarão os nomes dos integrantes da Comissão Organizadora, critérios de correção e premiação a ser ofertada.
- Art. 6.º -** A realização do evento será de responsabilidade de Comissão Organizadora, sob a supervisão da Gerência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 7.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.
- Art. 8.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 30
de Novembro de 2011.**

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal